



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 72/2025

INSTITUI, O PROJETO “COLÔNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES, VOLTADA À RECREAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO RECESSO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a Colônia de Férias Municipal, a ser realizada anualmente no mês de julho, destinada a crianças em idade escolar, com foco em atividades físicas, recreativas, esportivas, culturais e educativas.

Art. 2º A Colônia de Férias Municipal tem como objetivos:

- I – promover atividades físicas e recreativas durante o período de recesso escolar;
- II – oferecer uma alternativa segura e construtiva para as crianças enquanto seus responsáveis estão em horário de trabalho;
- III – estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças por meio de vivências lúdicas e esportivas;
- IV – garantir a continuidade de atividades físicas e esportivas, evitando a interrupção dos exercícios realizados nas escolinhas municipais durante as férias;
- V – ampliar o acesso à cultura, cidadania e valores comunitários; e
- VI – integrar ações intersetoriais das Secretarias de Educação, Esporte, Cultura e Assistência Social.

Art. 3º As atividades da Colônia de Férias poderão ser realizadas em espaços públicos, como ginásios, quadras, escolas, praças ou outros locais adequados, a



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

serem definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou demais secretarias competentes.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar transporte escolar e garantir acessibilidade a crianças com deficiência.

Art. 4º A execução da Colônia de Férias Municipal será de responsabilidade do Poder Executivo, podendo contar com:

I – profissionais e estagiários das áreas de educação física, recreação, pedagogia e assistência social;

II – apoio de servidores municipais e voluntários;

III – parcerias com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, mediante termo de cooperação, podendo envolver contrapartidas não financeiras, desde que sem repasse direto de recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

Diogo Endlich de Oliveira

Vereador

Reinaldo Valentim Frasson

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Marechal Floriano, a Colônia de Férias Municipal como política pública voltada à promoção do lazer, do esporte, da cultura e do desenvolvimento integral de crianças em idade escolar durante o recesso do mês de julho.

Atualmente, o município já oferece atividades esportivas relevantes por meio das escolinhas municipais, mas estas são interrompidas durante as férias escolares, deixando as crianças desassistidas justamente no período em que mais necessitam de ambientes seguros, saudáveis e estimulantes.

Além de garantir a continuidade das práticas esportivas, a Colônia de Férias se propõe a apoiar as famílias, especialmente os responsáveis que seguem em jornada de trabalho nesse período, contribuindo com a prevenção de situações de risco social, promoção de valores comunitários e fortalecimento dos vínculos familiares.

A proposta poderá ser executada com baixo custo, utilizando estruturas já existentes, como quadras, praças e escolas, e com o envolvimento de servidores, estagiários, voluntários e instituições parceiras, garantindo ampla participação da comunidade local.

Essa iniciativa está em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reforça o papel do poder público na garantia de direitos, no estímulo a hábitos saudáveis e na oferta de experiências educativas e culturais.

Diante da relevância social e educativa da proposta, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

Diogo Endlich de Oliveira
Vereador

Reinaldo Valentim Frasson
Vereador